



RESOLUÇÃO CPF Nº 033/2014

Aprova nova redação do Regulamento do Plano de Demissão Voluntária e Incentivada – PDVI para empregado Aposentado e Não Aposentado da Santa Catarina Turismo S/A - SANTUR, aprovado pela Resolução CPF nº 15/2013, com as alterações estabelecidas nas Resoluções nº 23/2013, 33/2013, 41/2013, 49/2013 e 58/2013, constantes do Processo SEF nº 17604/2013.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 11 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de passagem de conhecimento aos novos empregados que vierem a ser contratados, nos termos do Item 5 do Regulamento do PDVI.

RESOLVEU:

Art. 1º. Prorrogar o prazo final para as rescisões contratuais decorrentes dos desligamentos do PDVI da SANTUR, de que trata o item 7.1 do Regulamento, para o dia 31 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007.

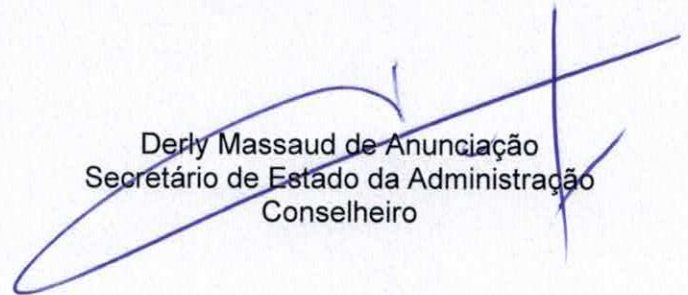
Florianópolis, 11 de novembro de 2014.

Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente

João dos Passos Martins Neto
Procurador Geral do Estado
Conselheiro

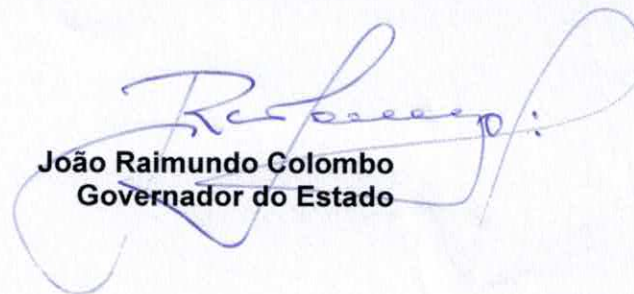


Nelson Antonio Serpa
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro



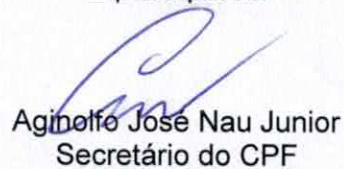
Derly Massaud de Anunciação
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

**Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 033/2014.
Florianópolis, em 8 / 12 / 2014.**



João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
E publique-se



Aginolfo José Nau Junior
Secretário do CPF

